



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022  
(Referente Pregão Presencial nº. 055/2022)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 Centro – MELEIRO/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. EDER MATTOS, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783 e inscrito no CPF sob o nº 509.438.129-68, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ELEVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede a Rodovia SC 108, n.º 60, Bairro Zanette, na cidade de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.701.096/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCIO GIUSTI**, brasileiro, CI 3037221, CPF 907.124.129-72, residente e domiciliado na Rua José Malgarezzi, n. 877, Centro, Turvo/SC, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 126/2021 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 055/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição (sob demanda) de materiais de construção, objetivando a manutenção e conservação de imóveis públicos, conforme termo de referência do anexo I do edital.**

**Cláusula Segunda – Dos preços Registrados**

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br):

---

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 –96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Itens	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARAME GALV. COMERCIAL 12 X 2,76 MM - Marca: GERDAU	Kg	100	26,30	2.630,00
2	ARAME GALV. COMERCIAL 14 X 2,10 MM - Marca: GERDAU	Kg	100	30,80	3.080,00
3	ARAME GALV. COMERCIAL 16 X 1,65MM - Marca: GERDAU	Kg	100	32,75	3.275,00
4	ARAME GALV. COMERCIAL 18 X 1,24 MM - Marca: GERDAU	Kg	100	36,60	3.660,00
5	ARAME RECOZIDO 18 - Marca: GERDAU	Kg	100	24,10	2.410,00
6	AREIA FINA LAVADA - Marca: SANTA CLARA	M3	400	65,75	26.300,00
7	AREIA GROSSA LAVADA TIPO I - Marca: AGUAS CLARAS	M3	200	157,85	31.570,00
8	ARGAMASSA AC1 CIMENTCOLA - Marca: QUARTZOLIT	SC	100	12,95	1.295,00
9	ARGAMASSA AC2 VARANDAS E QUINTAIS - Marca: QUARTZOLIT	SC	100	27,55	2.755,00
10	ARGAMASSA AC3 PREMIUM FLEX CINZA 20 - Marca: QUARTZOLIT	SC	100	31,85	3.185,00
11	ARGAMASSA PARA REBOCO - Marca: QUARTZOLIT	SC	100	15,95	1.595,00
12	CABO DE ENXADA OLHO OVAL - Marca: CROP	unid	20	13,55	271,00
13	CABO DE ENXADA OLHO REDONDO - Marca: CROP	unid	20	8,65	173,00
14	CABO DE PA DE JUNTAR - Marca: CROP	unid	20	09,95	199,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

15	CADEADO LATÃO 35MM - Marca: SOPRANO	unid	15	23,75	356,25
16	CADEADO LATÃO 40MM - Marca: SOPRANO	unid	15	26,05	390,75
17	CAL HIDRATADO 20KG - Marca: CERRO BRANCO	sc	300	14,65	4.395,00
18	CAL PINTURA 8KG - Marca: CERRO BRANCO	sc	300	11,40	3.420,00
19	CAMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,25X8 - Marca: MISTER	unid	30	22,35	670,50
20	CAPA DE CHUVA FORRADA G - Marca: MISTER	unid	20	29,55	591,00
21	CAPA DE CHUVA FORRADA GG - Marca: MISTER	unid	20	33,95	679,00
22	CARRO DE MÃO C/CAÇAMBA LATA REFORÇADA - Marca: ALZA	unid	10	243,55	2.435,50
23	CARRO DE MÃO C/CAÇAMBA PLASTICA 55 - Marca: FISCHER	unid	10	249,85	2.498,50
24	CIMENTO 50KG - Marca: VOTORAN	sc	500	37,65	18.825,00
25	COLHER DE PEDREIRO NR 09 - Marca: MISTER	unid	10	17,15	171,50
26	ENXADA SUL OLHO REDONDO 7.5" - Marca: CROP	unid	20	32,45	649,00
27	ENXADA SUL OLHO REDONDO 9" - Marca: CROP	unid	20	34,45	689,00
28	THINNER 2000 0,900LT - Marca: ARARAS	unid	60	20,55	1.233,00
30	FERRO BARRA 1/2 (12,5MM) - Marca: GERDAU	br	50	138,55	6.927,50
31	FERRO BARRA 1/4 (6,3MM) - Marca: GERDAU	br	50	32,55	1.627,50

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

32	FERRO BARRA 3/8 (10,0MM) - Marca: GERDAU	br	50	76,75	3.837,50
33	FERRO BARRA 4,2 (4,2MM) - Marca: GERDAU	br	50	16,15	807,50
34	FERRO BARRA 5,0 (5,0MM) - Marca: GERDAU	br	50	22,80	1.140,00
35	FERRO BARRA 5/16 (8,0MM) - Marca: GERDAU	br	50	52,35	2.617,50
36	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M - Marca: PISAFIX	unid	40	2,45	98,00
37	LAMINA ROCADEIRA COSTAL 25MM 2 PONT - Marca: DANKER	unid	20	25,85	517,00
38	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 6500K - Marca: BLUMENAU	unid	100	15,70	1.570,00
40	LAPIS DE CARPINTEIRO - Marca: FABER CATELL	unid	20	2,45	49,00
41	LINHA DE CORTAR GRAMA 2,7MM QUADRA - Marca: EKILON	M	1000	0,85	850,00
42	LIXA RL PAPEL GRAO 100 - Marca: ALCAR	mt	30	4,05	121,50
43	LIXA RL PAPEL GRAO 120 - Marca: ALCAR	mt	30	4,05	121,50
44	LIXA RL PAPEL GRAO 80 - Marca: ALCAR	mt	30	4,05	121,50
45	LONA PLASTICA 4MT FINA PRETA - Marca: ECOCICLE	mt	2.000	0,90	1.800,00
46	LONA PLASTICA 6MT FINA PRETA - Marca: ECOCICLE	mt	2.000	0,90	1.800,00
47	MARRETA 1,5 KG - Marca: MISTER	unid	10	45,05	450,50
48	MARRETA 2,0 KG - Marca: MISTER	unid	10	56,65	566,50

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



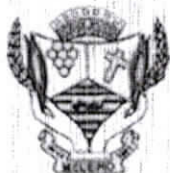
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

49	MARTELO DE UNHA POLIDO 25MM - Marca: MISTER	unid	20	27,85	557,00
50	METRO DE PLÁSTICO 1 MT - Marca: VONDER	unid	10	13,75	137,50
51	PA DE CAVAR CORTE DE BICO VANGA - Marca: CROP	unid	20	36,65	733,00
52	PA DE CAVAR CORTE QUADRADA S/CABO - Marca: CROP	unid	20	28,45	569,00
53	PA DE JUNTAR DE BICO CONCHA C/ CABO - Marca: CROP	unid	20	39,45	789,00
54	PA DE JUNTAR QUADRADA COM CABO - Marca: CROP	unid	20	39,45	789,00
55	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 110 ZINCADO - Marca: PREGO FORTE	unid	3000	0,88	2.640,00
56	PINCEL 1/2 REF 396 - Marca: ATLAS	unid	40	2,90	116,00
57	PINCEL 2" REF 396 - Marca: ATLAS	unid	40	7,43	297,20
58	PINCEL 2,1/2" REF 396 - Marca: ATLAS	unid	40	9,75	390,00
59	PINCEL 3" REF 396 - Marca: ATLAS	unid	40	14,65	586,00
60	PNEU DE CARRO DE MÃO 4 LONAS 3,25X8 - - Marca: MISTER	unid	30	46,55	1.396,50
61	PREGO POLIDO 12X12 C/ CABECA - Marca: GERDAU	kg	150	28,25	4.237,50
62	PREGO POLIDO 16X21 C/ CABECA - Marca: GERDAU	kg	200	21,75	4.350,00
63	PREGO POLIDO 16X24 C/ CABECA - Marca: GERDAU	kg	200	21,75	4.350,00
64	PREGO POLIDO 17X27 C/ CABECA - Marca: GERDAU	kg	200	19,95	3.990,00
65	PREGO POLIDO 19X36 C/ CABECA - Marca: GERDAU	kg	200	19,75	3.950,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



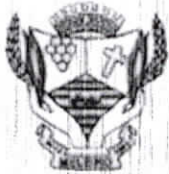
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

66	PREGO POLIDO 19X39 C/ CABECA - Marca: GERDAU	kg	200	19,75	3.950,00
67	PULVERIZADOR 20LT AGRICOLA PC 020 - Marca: VONDER	unid	10	249,45	2.494,50
68	ROLO DE LA C/ CABO ANTI GOTA 15CM - Marca: ATLAS	unid	40	22,45	898,00
69	ROLO DE LA C/ CABO ANTI GOTA 9 CM - Marca: ATLAS	unid	40	14,90	596,00
70	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM ANTI GOTA - Marca: ATLAS	unid	40	25,45	1.018,00
71	SILICONE TRANSPARENTE 280GR - Marca: PISAFIX	unid	35	23,85	834,75
72	TALHADEIRA ACO LISO 3/4 X 10" - Marca: MISTER	unid	10	14,95	149,50
73	TALHADEIRA SDS PLUS 250X20MM D08729 - Marca: MISTER	unid	10	39,60	366,00
74	TELHA 0,50X2,44 4MM SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	500	21,30	10.650,00
75	TELHA CRFP 4MM 213X050 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	500	19,10	9.550,00
76	TELHA CRFP 5MM 122X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	250	35,80	8.950,00
77	TELHA CRFP 5MM 153X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	250	43,25	10.812,50
78	TELHA CRFP 5MM 183X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	200	48,45	9.690,00
79	TELHA CRFP 5MM 213X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	200	56,15	11.230,00
80	TELHA CRFP 5MM 244X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	200	61,45	12.290,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

81	TELHA CRFP 6MM 122X110 SEM AMIANTO Marca: ETERNIT	unid	200	37,80	7.560,00
82	TELHA CRFP 6MM 153X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	200	51,35	10.270,00
83	TELHA CRFP 6MM 183X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	200	57,25	11.450,00
84	TELHA CRFP 6MM 213X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	200	68,65	13.730,00
85	TELHA CRFP 6MM 244X110 SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	200	74,75	14.950,00
86	TELHA CRFP CUMEEIRA 15 GRAUS SEM AMIANTO - Marca: ETERNIT	unid	500	42,55	21.275,00
87	TRELICA TG 12M 6MT - Marca: GERDAU	unid	100	79,85	7.985,00
88	TRELICA TG8L 6MT - Marca: GERDAU	unid	100	58,85	5.885,00
89	TRENA 5MTS 19MM - Marca: IRWIN	unid	10	26,75	267,50
90	TRINCHA 15X5.6 CM 800/1 - Marca: ATLAS	unid	40	7,20	288,00
91	TRINCHA 18X8 CM 800/2 - Marca: ATLAS	unid	40	9,55	382,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$ 351.824,45</b> <b>(Trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).</b>	

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- 1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.
  - 1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
  - 1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até 10 (DEZ) dias a partir da data de recebimento da mesma.
2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

### Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 126/2021 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias**.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos materiais determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

### **Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição**

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

### Cláusula Sétima – Das Obrigações

#### 1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

#### 2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

### Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

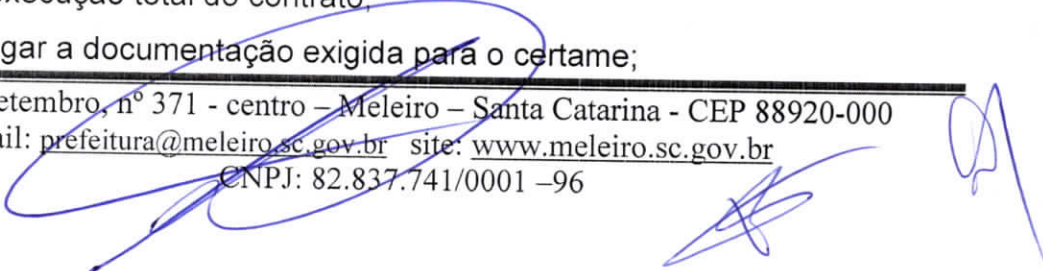
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

---

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

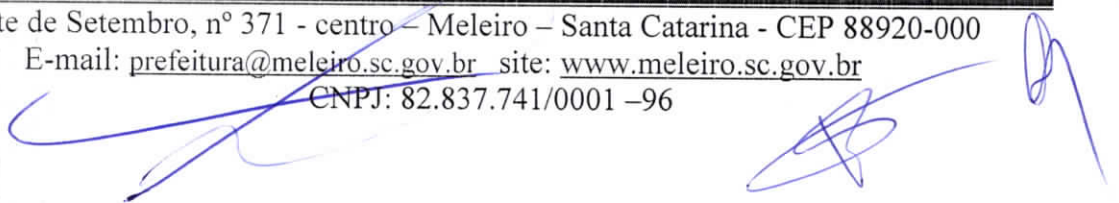
3. A sanção prevista no item 2, 'a' será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, 'a', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

---

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

4. A sanção prevista no item 2, 'b', fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Ata de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.
5. A sanção prevista no item 2, 'c', será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Meleiro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. A sanção prevista no item 2, 'd', será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'h', 'i', 'j', 'l' e 'm', bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, 'b', será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, 'c' e 'd', requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**10.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**11.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

**11.1.** Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, 'a', 'b' e 'c' caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.2.** Da aplicação da sanção prevista no item 2, 'd' caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

### Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

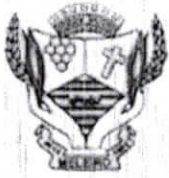
1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 126/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 055/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 126/2021, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, 19 de julho de 2022.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000


E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

  
ELEVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: ANTONIO MARCIO GIUSTI  
CPF: 907.124.129-72

  
Thiago Manfredini Zanette  
Advogado OAB/SC 28.751